



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 893/2021

Altera a Lei n°. 860, de 20 de outubro de 2020.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da lei n°. 860, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (.....)

I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43,§1º, da Lei Federal n°.4320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga-MG, 21 de outubro de 2021.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal